

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao seu processo.

1. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de apresentação do pedido:

1.1. Certidão da Conservatória do Registo Predial - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, e eventuais contratos que demonstrem a legitimidade do requerente; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.

Mesmo que tenha preenchido o campo "Código da Certidão Predial Permanente" deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Predial (cuja validade é de seis meses), de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido, caso o código contenha lapsos no seu preenchimento.

1.2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do ponto anterior.

1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial caso o requerente seja uma pessoa coletiva.

Mesmo que tenha preenchido o campo "Código da Certidão Comercial Permanente" deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Comercial (cuja validade pode ser de um, dois, três ou quatro anos mediante o custo da assinatura que adquiriu), de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido caso o código contenha lapsos no seu preenchimento.

2. Memória descritiva e justificativa, contendo:

2.1. Quadro sinóptico (mapa de medições), devidamente preenchido pelo técnico autor de projeto e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. Ficha estatística do INE (Q4)

3.1. Disponível em <http://webinq.ine.pt> » Empresas » Pesquisar Inquéritos » SIOU.

4. Certificado de exploração emitido pela Direção-Geral de Energia e Geologia, no caso de **instalações elétricas** do tipo A com potência superior a 100 kVA, e de instalações do tipo B, acompanhado de projeto simplificado ou ficha eletrotécnica.

OU

4. Declaração de conformidade da execução ou termo de responsabilidade pela execução, subscritos respetivamente por uma Entidade Instaladora de Instalações Elétricas de Serviço Particular ou técnico responsável pela execução a título individual, (acompanhado de prova da inscrição em associação pública de natureza profissional válida ou caso não se encontre inscritos em associação pública profissional, cartão emitido pela Direção-Geral de Energia e Geologia), acompanhada(o) de ficha eletrotécnica, nos seguintes casos:

4.1 Instalações elétricas de tipo A com potência igual ou inferior a 100 kVA, desde que estejam equipadas com dispositivos sensíveis à corrente residual diferencial de alta sensibilidade e integrados nos grupos geradores.

4.2 Instalações elétricas do tipo C, quando de carácter temporário, ou em locais residenciais, neste caso desde que a potência da instalação seja igual ou inferior a 10,35 kVA.

OU

4. Declaração/certificado de inspeção, emitido por uma Entidade Inspetora de Instalações Elétricas de Serviço Particular, nos termos do artigo 8.º, no caso de instalações elétricas de tipo A e do tipo C, não abrangidas pelas alíneas anteriores, acompanhada de projeto simplificado ou ficha eletrotécnica.

OU

4. **Termo de responsabilidade pelas instalações elétricas**, emanado nos termos do n.º 10 do artigo 13.º, do n.º 2 do artigo 63.º e do n.º 3 do artigo 64.º do RJUE acompanhado de declaração subscrita pelo autor de projeto ou pelo diretor de obra/diretor de fiscalização de que tais elementos foram obtidos.

5. Declaração/**comprovativo** de conformidade de execução subscrita e emitida por Entidade Instaladora de **Gás**.

OU

5. Declaração/**certificado de inspeção** emitida por Entidade Inspetora de **Gás**.

OU

5. **Termo de responsabilidade pela instalação de gás**, emanado nos termos do n.º 10 do artigo 13.º, do n.º 2 do artigo 63.º e do n.º 3 do artigo 64.º do RJUE acompanhado de declaração subscrita pelo autor de projeto ou pelo diretor de obra/diretor de fiscalização de que tais elementos foram obtidos.

6. **Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada**, de acordo com o modelo ficha 2, constante do anexo à Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro, caso se trate de edifício de habitação (Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação (REH)).

7. **Certificado SCE**, emitido por Perito Qualificado no âmbito do Sistema Certificação Energética dos Edifícios. O certificado (digital) deve ser submetido através da plataforma online, usando para o efeito o formulário online "[Anexação de documento/resposta](#)".

8. **Avaliação/ensaio acústico** para efeitos de verificação do cumprimento do projeto acústico, ou quando aplicável, dos limites legais para a instalação e exercício de atividades ruidosas permanentes:

- 8.1. Conforme previsto no n.º 5 do artigo 12.º e artigo 13º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro
 8.2. E de acordo com os [os Requisitos técnicos a que devem obedecer os estudos e/ou ensaios acústicos](#) (documento disponível em www.cm-porto.pt » [Portal do Município](#) » [Formulários](#) » Urbanização e edificação

OU

8. **Termo de responsabilidade**, emanado nos termos do n.º 10 do artigo 13.º, do n.º 2 do artigo 63.º e do n.º 3 do artigo 64.º do RJUE acompanhado de declaração subscrita pelo autor de projeto ou pelo diretor de obra/ diretor de fiscalização de que tais elementos foram obtidos.

OU

8. **Termo de responsabilidade** subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da obra com o projeto acústico, nos termos do disposto da alínea g) do n.º 25 da parte V do anexo I da Portaria nº 113/2015 de 22 de abril.

9. **Certificado de conformidade das instalações eletromecânicas (elevadores e afins):**

- 9.1. Previsto no Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de setembro, quando existam.

OU

9. **Termo de responsabilidade**, emanado nos termos do n.º 10 do artigo 13.º, do n.º 2 do artigo 63.º e do n.º 3 do artigo 64.º do RJUE acompanhado de declaração subscrita pelo autor de projeto ou pelo diretor de obra/ diretor de fiscalização de que tal elemento foi obtido.

10. **Termo de responsabilidade pela execução da ITED** subscrito por instalador ITED (nº 1 do artigo 81º do Decreto-Lei nº 92/2017, de 31 de julho), cf. modelo aprovado pela ANACOM (nº 3 do artigo 76º do referido diploma).



11. Justificação da não instrução do pedido com os seguintes elementos obrigatórios, ao abrigo do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril:

11.1. _____

11.2. _____

Caso o técnico responsável entenda que, em face das características da operação urbanística, poderá eventualmente ser desnecessária a apresentação de algum dos elementos atrás referidos, deverá apresentar exposição por escrito justificando essa dispensa com fundamentação de facto e de direito.

12. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

12.1. _____

12.2. _____

OBSERVAÇÕES

- a) Caso o requerente não tenha ainda solicitado a certificação pela CMP de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal para as diversas frações, poderá fazê-lo juntamente com o presente pedido, devendo para tal apresentar o formulário "Certificação dos requisitos legais para a constituição de regime de propriedade horizontal".
- b) Normas e procedimentos na submissão e apreciação de projetos deverão ser consultados no "[Manual de recomendações e boas práticas - elaboração de projetos](#)".
- c) Com a apresentação dos requerimentos online no Portal do Múncipe usufrua dos benefícios (redução ou isenção do valor das taxas devidas) previstos no Artigo G/20.º do Código Regulamentar do Município do Porto.
- d) [Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em www.cm-porto.pt » [Portal do Múncipe](#). Para qualquer esclarecimento poderá, ainda, contactar a Linha Porto. através do seguinte número: 220 100 220.